



Seção de Legislação do Município de Rolante / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.826, DE 02/04/2004

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2001, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2002.

ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.665/2001](#), modificado pela [Lei Municipal nº 1.688/2002](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Nas novas concessões, bem como na troca do veículo, os automóveis táxis deverão ter a pintura na cor branca e faixa lateral pintada na cor azul em toda extensão das portas dianteiras, na altura de 12 cm, sobre a qual deverá constar a palavra táxi pintada na cor branca."

Parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 02 dias do mês de abril de 2004.

*ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER
Vice Prefeito em exercício no
Cargo de Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02/04/2004*

*SUZANA NEY HELBIG
Secretária de Administração*